



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PARECER N° 006, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**Tipo de matéria:** P. de Decreto Legislativo

**Ementa:** “*Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Márcio Luiz da Silva*”.

**Autoria:** Ver. André Victor da Costa Fonseca

**Relator:** CLAYTON MARIANO DE SÁ.

### I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2025**, de autoria do Vereador André Victor da Costa Fonseca, que “*Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Márcio Luiz da Silva*”.

A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 8 de abril de 2025, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.

Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.

Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

### II – DO VOTO:

Conforme preceitua na Resolução n° 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º<sup>1</sup>, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade.

Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, inciso XXI, compete à Câmara Municipal conceder os títulos honoríficos àqueles que tenham prestado serviços ao Município por meio de decreto legislativo, a ser aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros da Casa.

---

<sup>1</sup> **Art. 57.** Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-os sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.

**§ 1º.** Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais. Posso constatar, ainda, que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, nem tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2025.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2025**, de autoria do Vereador André Victor da Costa Fonseca, que “*Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense ao Sr. Márcio Luiz da Silva*”, de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

CLAYTON MARIANO DE  
Ver. SA:00752977440

Assinado de forma digital por CLAYTON  
MARIANO DE SA:00752977440  
Dados: 2025.04.14 10:10:48 -03'00'

**CLAYTON MARIANO DE SÁ**  
**RELATOR DA CLJRF**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 14 dias de abril de 2025, opinou pela **aprovação** do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2025, de autoria do Vereador André Victor da Costa Fonseca.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

Ver. JUSSIENE DANTAS  
PEREIRA:53764889420

Assinado de forma digital por JUSSIENE  
DANTAS PEREIRA:53764889420  
Dados: 2025.04.14 10:10:59 -03'00'

---

**JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CLJRF

Ver. ANDRE VICTOR DA COSTA  
FONSECA:06672673440

Assinado de forma digital por ANDRE  
VICTOR DA COSTA FONSECA:06672673440  
Dados: 2025.04.14 10:11:10 -03'00'

---

**ANDRÉ VICTOR DA COSTA FONSECA**  
MEMBRO DA CLJRF